



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º - Sendo que se por algum motivo o representante for desligado da representação o mesmo será imediatamente substituído por outro conforme documento enviado pela referida entidade sindical.

Art. 76 – Fica instituído o dia do servidor Municipal da Saúde que será comemorado no 3º sábado do mês de Abril de cada ano.

Art. 77 – Fica garantido ao servidor da Saúde a “Vantagem Pessoal”, resguardando o direito adquirido referente ao extinto Adicional de Tempo de Serviço.

Art. 78 – O Trabalhador da Saúde que tiver filho e/ou tiver a guarda definitiva de pessoa com necessidades educativas especiais (PNEE) terá direito a dispensa de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração.

§ 1º - Considerar-se-á para os fins deste artigo, (PNEE) pessoa deficiente de qualquer idade que tenha deficiência comprovada e homologada pela junta médica Municipal e que viva sob a dependência sócio-educacional e econômica do profissional da Saúde.

§ 2º - O servidor beneficiado terá a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser renovado anualmente.

§ 3º - Havendo mais de um servidor responsável pela PNEE somente um terá direito à dispensa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 79 - Aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde do PSF e Agentes de Combates às Endemias fica o Poder Executivo autorizado, a partir da vigência desta lei, a realizar o pagamento da diferença salarial aos servidores cujos vencimentos base não atinja o piso salarial nacional da categoria.

Art. 80 – Será concedido aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA o auxílio alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), tendo natureza indenizatória.

§1º – O valor do auxílio alimentação em nenhuma hipótese será incorporado ao vencimento do servidor, sendo que aos que acumule cargos neste Município na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção do servidor.

§2º – As ausências justificadas de até quinze dias, as férias, a licença prêmio por assiduidade e participação em cursos e treinamentos não impedirá o recebimento do referido auxílio.

§3º - Não farão jus ao auxílio alimentação os servidores em gozo de licença médica após 15 (quinze) dias, licença maternidade, licença por motivo de doença em pessoa da família após 05 (cinco) dias, licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para serviço militar, licença para atividade política, licença para tratar de interesses particulares, afastamento para exercício de mandato eletivo, estudo ou missão no exterior, afastamento para servir em organismo internacional, suspensão em virtude de penalidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

disciplinar, durante o período de sua duração, faltas comprovadas sem justificativa, que será descontada proporcionalmente.

Art. 81 – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através de Decreto o valor de 02% (dois por cento) de reajuste salarial no ano de 2015, aos servidores contemplados por este plano, cujo reajuste vigorará a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 82 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2015, revogando todas as disposições em contrário, e as demais que tratam de Plano de Carreira dos Servidores da Saúde, ou que com ela sejam conflitantes.



JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº _____/PMMN/2015

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPOS DE CARREIRA, QUANTITATIVO
DE CARGOS EFETIVOS E VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR**

EM R\$

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Médico Clínico Geral	40 horas	XIII	15	Nível Superior + Registro	5.150,00
Médico Anestesiologista	12 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Cirurgião Geral	40 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Dermatologista	40 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Gineco-Obstetra	40 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Oftalmologista	40 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Ortopedista	40 horas	XIII	03	Nível Superior	5.150,00
Médico Pediatra	40 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Neurologista	24 horas	XII	03	Nível Superior + Registro	3.090,00
Médico Psiquiatra	24 horas	XII	03	Nível Superior + Registro	3.090,00
Médico Clínico Geral	24 horas	XII	15	Nível Superior + Registro	3.090,00
Médico Gineco-Obstetra	24 horas	XII	03	Nível Superior + Especialização	3.090,00
Fonoaudiólogo	40 horas	X	02	Nível Superior + Registro	1.854,00
Biomédico	40 horas	X	05	Nível Superior + Registro	1.854,00
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	X	05	Nível Superior + Registro	1.854,00
Bioquímico II	40 horas	XI	01	Nível Superior + Registro	1.957,00
Enfermeiro	40 horas	X	20	Nível Superior + Registro	1.854,00
Fisioterapeuta I	30 horas	IX	05	Nível Superior + Registro	1.390,50
Fisioterapeuta II	40 horas	X	02	Nível Superior + Registro	1.854,00
Odontólogo	40 horas	X	05	Nível Superior + Registro	1.854,00
Terapeuta Ocupacional	40 horas	X	02	Nível Superior + Registro	1.854,00
Médico Veterinário	40 horas	X	02	Nível Superior + Registro	1.854,00
Nutricionista	40 horas	X	01	Nível Superior + Registro	1.854,00
Psicólogo	40 horas	X	03	Nível Superior + Registro	1.854,00
Assistente Social	40 horas	X	01	Nível Superior + Registro	1.854,00
Contador	40 horas	X	01	Nível Superior + Registro	1.854,00
Controlador Interno	40 horas	X	01	Nível Superior em: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia + Registro	1.854,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

EM R\$

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Técnico em Informática	40 horas	III	01	Nível Médio + Registro	767,35
Agente Administrativo I	40 horas	III	08	Nível Médio	767,35
Agente Administrativo II	40 horas	V	10	Nível Médio	824,00
Técnico em Laboratório I	40 horas	III	10	Nível Médio + Registro	767,35
Técnico em Laboratório II	40 horas	VI	06	Nível Médio + Registro	844,60
Técnico em Enfermagem I	40 horas	III	40	Nível Médio + Registro	767,35
Técnico em Enfermagem	40 horas	IV	40	Nível Médio + Registro	793,10
Técnico em Radiologia I	24 horas	-	15	Nível Médio + Registro	Dois Salários Mínimos
Técnico em Radiologia II	40 horas	-	01	Nível Médio + Registro	Dois Salários Mínimos
Técnico em Programação de Sistemas	40 horas	III	01	Nível Médio + Especialização	767,35
Técnico em Higiene Dental	40 horas	III	04	Nível Médio + Registro	767,35
Técnico em Nutrição e Dietético	40 horas	III	02	Nível Médio + Registro	767,35
Agente de Fiscalização Municipal	40 horas	III	05	Nível Médio	767,35
Fiscal de Rendas Tributário	40 horas	VI	01	Nível Médio	844,60
Almoxarife	40 horas	III	01	Nível Médio	767,35
Recepcionista	40 horas	III	03	Nível Médio	767,35
Microscopista	40 horas	III	05	Nível Médio	767,35

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

EM R\$

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Motoristas de Transporte Coletivo	40 horas	VIII	05	Ens. Fundamental II + Carteira de Habilitação "D-E"	1.287,50
Motoristas de Veículos Leves I	40 horas	III	30	Ens. Fundamental II + Carteira de Habilitação "B-C"	767,35
Motoristas de Veículos Leves II	40 horas	VII	10	Ens. Fundamental II + Carteira de Habilitação "B-C"	927,00
Atendente de Farmácia	40 horas	II	05	Ensino Fundamental	660,50
